



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Jairo Magno Castro

### PROJETO DE LEI Nº133/2014

#### **Dispõe sobre a implantação do transporte público em tempo integral (24 horas) no Município de Angra dos Reis.**

**Artigo 1º** - Ficam as concessionárias de transporte coletivo do município obrigadas a fornecer transporte integral (24h) durante a semana.

**Artigo 2º** - Deverão ser disponibilizadas tantas linhas o quanto forem necessárias para atender todo o município.

§ 1º - Nos dias úteis o intervalo não deverá ser superior á 90 minutos nos trechos até 20km e de 60 minutos nos trechos acima de 20km, entre as 0h as 05h.

§2º - Sábados, domingos e feriados o intervalo não deverá ser superior á 60 minutos nos trechos até 20 km e de 40 minutos nos trechos acima de 20km, entre a 0h e 05h .

### JUSTIFICATIVA

Essa lei tem como finalidade fornecer opções economicamente viáveis para que a população se locomova nas madrugadas dos dias de semana e finais de semana sem a letal combinação da bebida com a condução de veículos. O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sensível aos índices de acidentes provenientes da combinação de bebida e volante, proibiu a ingestão de qualquer quantidade de álcool e a posterior direção de veículos automotores.

Essa proibição, contudo, não pode vir desacompanhada de uma solução para o transporte das pessoas, como bem sabemos o Taxi é um meio de transporte caro e, portanto, inacessível para boa parte da



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Jairo Magno Castro

população, que precisa de uma opção pública e barata para se locomover durante as madrugadas.

Devemos levar em consideração também que Angra dos Reis é uma cidade turística e como tal deveríamos fornecer aos turistas meios de locomoção 24h.

Sala das Sessões, em, 16 de outubro de 2014.

---

**Jairo Magno  
Vereador - PRB**

26/11/2014 15:51h